



Lei nº 192/2000 de 04 de novembro de 2000.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 2001 a 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a quantia de R\$ 7.269.570.000,00 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta reais), correspondentes as despesas de capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI), devidamente revisado, para o período de 2001 a 2003, conforme anexos desta Lei.

Parágrafo Único - Na revisão do Orçamento Plurianual para o período de que trata o caput, foram excluídos alguns projetos e atividades e incorporados outros, conforme descritos nos anexos desta Lei:

Art. 2º - No cumprimento do disposto no art. 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI).

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades no exercício seguinte, destinadas aos mesmos investimentos.



servir com paz e trabalho

Art. 4º - As receitas de capital para o exercício dos programas constantes no mencionado orçamento, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 04 de novembro de 2000.


SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO